



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA
SETOR DE LICITAÇÕES E COMPRAS**

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 049/2022

TIPO MENOR PREÇO POR ITEM

O MUNICÍPIO DE BOM JESUS (RS), neste ato representado pela prefeita municipal LUCILA MAGGI MORAIS CUNHA, no uso de suas atribuições, torna público, para conhecimento dos interessados, que às **14 horas do dia 13 de Junho de 2022**, na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal, localizada na Av. Manoel Silveira de Azevedo, 2987, centro, Bom Jesus, RS, reunir-se-ão o pregoeiro e a equipe de apoio, com a finalidade de receber propostas e documentos de habilitação, objetivando a contratação de empresa especializada em segurança desarmada visando a prestação de serviços durante a 15ª Festa da Gila e 8ª Festa do Queijo Artesanal Serrano, com contrato em vigor no período de 12 a 17 de julho de 2022, conforme as especificações técnicas e condições constantes neste Edital e no anexo I – Termo de Referência, processando-se essa licitação nos termos da Lei Federal n.º 10.520, de 17 de Julho de 2002, e da Lei Federal nº 8.666-93 e suas alterações e legislação complementar vigente e pertinente à matéria.

1. DO OBJETO:

Constitui objeto da presente licitação contratação de empresa especializada em segurança desarmada visando a prestação de serviços durante a 15ª Festa da Gila e 8ª Festa do Queijo Artesanal Serrano com contrato vigor no período de 12 a 17 de julho de 2022, conforme as especificações técnicas e condições constantes neste Edital e no anexo I – Termo de Referência (**ANEXO I**) do presente Edital.

2. DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES:

Para participação no certame, a licitante, além de atender ao disposto no item 7 deste edital, deverá apresentar a sua proposta de preço e documentos de habilitação em envelopes distintos, lacrados, não transparentes, identificados, respectivamente, como de nº 1 e nº 2, para o que se sugere a seguinte inscrição:

**AO MUNICÍPIO DE BOM JESUS
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL
Nº 049/2022
ENVELOPE Nº 01 - PROPOSTA PROPONENTE (NOME
COMPLETO E CNPJ)**

**AO MUNICÍPIO DE BOM JESUS RS
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL
Nº 049/2022
ENVELOPE Nº 02 – DOCUMENTAÇÃO
PROPONENTE (NOME COMPLETO E CNPJ)**

3. DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO: (fora dos envelopes)

3.1. A licitante deverá apresentar-se para credenciamento junto ao pregoeiro,



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA
SETOR DE LICITAÇÕES E COMPRAS

diretamente, por meio de seu representante legal, ou através de procurador regularmente constituído, que devidamente identificado e credenciado, será o único admitido a intervir no procedimento licitatório, no interesse da representada.

3.1.1. A identificação será realizada, exclusivamente, através da apresentação de documento de identidade.

3.2. O credenciamento será efetuado da seguinte forma:

a. Declaração, firmada pelo licitante ou por contador, de que se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte ou **CERTIDÃO SIMPLIFICADA DA JUNTA COMERCIAL** conforme instrução normativa nº 103 de 30/04/2007 do departamento nacional do registro do comércio (modelo em anexo).

b. Declaração de que a empresa cumpre plenamente os requisitos de habilitação.

c. se representada diretamente, por meio de dirigente, proprietário, sócio ou assemelhado, deverá apresentar:

c.1) cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado;

c.2) documento de eleição de seus administradores, em se tratando de sociedade comercial ou de sociedade por ações;

c.3) inscrição do ato constitutivo, acompanhado de prova de diretoria em exercício, no caso de sociedade civil;

c.4) decreto de autorização, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País;

c.5) registro comercial, se empresa individual.

c.6) comprovar, por meio de instrumento próprio, poderes para formulação de ofertas e lances verbais, bem como para a prática dos demais atos do certame;

d) se representada por procurador, deverá apresentar:

d.1) instrumento público ou particular de procuração, este com a firma do outorgante reconhecida, em que conste os requisitos mínimos previstos no art. 654, § 1º, do Código Civil, em especial o nome da empresa outorgante e de todas as pessoas com poderes para a outorga de procuração, o nome do outorgado e a indicação de amplos poderes para dar lance(s) em licitação pública; ou

d.2) carta de credenciamento outorgado pelos representantes legais da licitante, comprovando a existência dos necessários poderes para formulação de propostas e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame.

Observação 1: Em ambos os casos (d.1 e d.2), o instrumento de mandato deverá estar acompanhado do ato de investidura do outorgante como representante legal da empresa.

Observação 2: Caso o contrato social ou o estatuto determinem que mais de



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA
SETOR DE LICITAÇÕES E COMPRAS**

uma pessoa deva assinar a carta de credenciamento para o representante da empresa, a falta de qualquer uma invalida o documento para os fins deste procedimento licitatório.

3.3. Para exercer os direitos de ofertar lances e/ou manifestar intenção de recorrer, é obrigatório a licitante fazer-se representar em todas as sessões públicas referentes à licitação.

4. DO RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES:

4.1. No dia, hora e local, mencionados no preâmbulo deste edital, na presença das licitantes e demais pessoas presentes à sessão pública do pregão, o pregoeiro, inicialmente, receberá:

a) Os envelopes nº 01 - PROPOSTA e nº 02 - DOCUMENTAÇÃO.

4.2. Uma vez encerrado o prazo para a entrega dos envelopes acima referidos, não será aceita participação de nenhuma licitante retardatária.

5. PROPOSTA DE PREÇO: (Envelope nº 01)

5.1. A proposta, cujo prazo de validade é fixado pela Administração em 60 (sessenta) dias, deverá ser apresentada em folhas sequencialmente numeradas e rubricadas, sendo a última datada e assinada pelo representante legal da empresa, ser redigida em linguagem clara, sem rasuras, ressalvas ou entrelinhas, e deverá conter:

a) razão social da empresa;

b) descrição completa do serviço ofertado, referências e demais dados técnicos;

c) preço líquido, indicado em moeda nacional, onde deverão estar incluídas quaisquer vantagens, abatimentos, impostos, IPI, taxas e contribuições sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, que eventualmente incidam sobre a operação ou, ainda, despesas com transporte ou terceiros, que correrão por conta da licitante vencedora.

6. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:

6.1. Verificada a conformidade com os requisitos estabelecidos neste edital, a autora da oferta de valor mais baixo e as das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela poderão fazer novos lances, verbais e sucessivos, na forma dos itens subsequentes, até a proclamação da vencedora.

6.2. Não havendo, pelo menos, 03 (três) ofertas nas condições definidas no subitem anterior, poderão as autoras das melhores propostas, oferecer novos lances, verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos em suas propostas escritas.

6.3. No curso da sessão, as autoras das propostas que atenderem aos requisitos dos itens anteriores serão convidadas, individualmente, a apresentarem novos lances, verbais e sucessivos, em valores distintos e decrescentes. **O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de no mínimo 1% (um) por cento.**



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA
SETOR DE LICITAÇÕES E COMPRAS**

6.4. Caso duas ou mais propostas iniciais apresentem preços iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances.

6.5. A oferta dos lances deverá ser efetuada no momento em que for conferida a palavra à licitante, obedecida à ordem prevista nos itens 6.3 e 6.4.

6.5.1. Dada a palavra a licitante, esta disporá de 05(cinco) minutos para apresentar nova proposta.

6.6. É vedada a oferta de lance com vista ao empate.

6.7. Não poderá haver desistência dos lances já ofertados, sujeitando-se a proponente desistente às penalidades constantes no item 13 deste edital.

6.8. O desinteresse em apresentar lance verbal, quando convocada pelo pregoeiro, implicará na exclusão da licitante da etapa competitiva e, conseqüentemente, no impedimento de apresentarmos novos lances, sendo mantido o último preço apresentado pela mesma, que será considerado para efeito de ordenação das propostas.

6.9. Caso não seja ofertado nenhum lance verbal, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço unitário e o valor estimado para a contratação, podendo o pregoeiro negociar diretamente com a proponente para que seja obtido preço melhor.

6.10. O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, convocadas pelo pregoeiro, as licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.

6.11. Encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, de acordo com o menor preço apresentado, o pregoeiro verificará a aceitabilidade da proposta de valor mais baixo, comparando-a com os valores consignados em planilha de custos, decidindo motivadamente a respeito.

6.12. A classificação dar-se-á pela ordem crescente de preços propostos e aceitáveis. Será declarada vencedora a licitante que ofertar o menor preço unitário, desde que a proposta tenha sido apresentada de acordo com as especificações deste edital e seja compatível com o preço de mercado.

6.13. Serão desclassificadas as propostas que:

- a) não atenderem às exigências contidas no objeto desta licitação;
- b) forem omissas em pontos essenciais, de modo a ensejar dúvidas;
- c) afrontem qualquer dispositivo legal vigente, bem como as que não atenderem aos requisitos do item 5;
- d) contiverem opções de preços alternativos ou que apresentarem preços manifestamente inexequíveis.

Observação: Quaisquer inserções na proposta que visem modificar, extinguir ou criar direitos, sem previsão no edital, serão tidas como inexistentes, aproveitando-se a proposta no que não for conflitante com o instrumento convocatório.

6.14. Não serão consideradas, para julgamento das propostas, vantagens não previstas no edital.

6.15. Da sessão pública do pregão será lavrada ata circunstanciada, contendo, sem



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA
SETOR DE LICITAÇÕES E COMPRAS**

prejuízo de outros, o registro das licitantes credenciadas, as propostas escritas e verbais apresentadas, na ordem de classificação, a análise da documentação exigida para habilitação e os recursos interpostos.

6.16. A sessão pública não será suspensa, salvo motivo excepcional, devendo todas e quaisquer informações acerca do objeto ser esclarecidas previamente junto ao Setor de Compras deste Município, conforme subitem 14.1 deste edital.

6.17. Caso haja necessidade de adiamento da sessão pública, será marcada nova data para continuação dos trabalhos, devendo ficar intimadas, no mesmo ato, os licitantes presentes.

6.18. Em caso de empate será realizado sorteio público como critério de desempate.

7. DA HABILITAÇÃO:

7.1. Para fins de habilitação neste pregão, a licitante deverá apresentar dentro do **ENVELOPE Nº 02**, os seguintes documentos:

- a)** prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ/MF);
- b)** Declaração que atende ao disposto no artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal, conforme o modelo do Decreto Federal nº 4.358-02;
- c)** Declaração da licitante, de que não pesa contra si, causa de inidoneidade, nem superveniência de fato impeditivo para contratar com o Poder Público, conforme prescreve o §2º., Art. 32, da Lei 8.666/93, sob as penalidades cabíveis, de acordo com o modelo em anexo;

7.1.2. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- a)** registro comercial, no caso de empresa individual;
- b)** ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- c)** decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
- d)** será dispensada da apresentação, no envelope de habilitação, dos documentos referidos no item 7.1.2, a empresa que já os houver apresentado no momento do credenciamento, previsto no item 3 deste edital.

7.1.3 REGULARIDADE FISCAL:

- a)** prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes do Estado ou do Município, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividades;
- b)** Certidão Negativa de débitos relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- c)** Prova de regularidade com a Fazenda Estadual;
- d)** Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do município sede da empresa;



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA
SETOR DE LICITAÇÕES E COMPRAS**

e) prova de regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).

7.1.4 REGULARIDADE TRABALHISTA

a) prova de regularidade com a Justiça do Trabalho (CNDT).

7.1.5 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

a) Comprovação de Capacidade Técnica através da apresentação de Atestado de Capacidade Técnica, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, demonstrando a execução satisfatória de serviços compatíveis ao objeto da presente licitação.

a.1. O(s) atestado(s) de capacidade técnica apresentado(s) deverão conter as seguintes informações básicas: Nome do contratado e do contratante, identificação do contrato (tipo ou natureza do serviço), vigência do contrato, local da execução dos serviços, descrição dos serviços executados e parecer do contratante quanto à qualidade do serviço prestado.

a.2. O atestado deve ser entregue em papel timbrado da pessoa jurídica contratante.

b) Autorização de Funcionamento emitida pelo Grupamento de Supervisão de Vigilância e Guardas da Brigada Militar do Rio Grande do Sul (GSVG) e respectivo Alvará de Concessão de Autorização de Funcionamento, expedido pelo mesmo Órgão, em conformidade com os Decretos Estaduais nº32.162/86 e 35.593/94;

c) Declaração formal de disponibilidade de pessoal técnico adequado e qualificado e de equipamentos necessários à execução dos serviços objeto da presente licitação, assinada pelo representante da empresa licitante (conforme modelo em anexo);

7.1.6 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO FINANCEIRA

a) Certidão negativa de falência ou concordata, expedida pelo distribuidor da sede do licitante com validade de 60 dias a contar da data de abertura do certame.

b) balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social ou balanço de abertura, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, impresso e assinado por contador responsável, já exigível e apresentado na forma da Lei, para comprovação da boa situação da empresa, com termo de abertura e encerramento devidamente registrados na forma da lei, no local, por lei, pertinente (Junta Comercial, etc.) através de:

I) carimbo; ou

II) prova de que a autenticação pela Junta Comercial foi realizada pelo Sistema Público de Autenticação digital (SPED) – Termo de Autenticação.

Observação: É vedada substituição do balanço por balancete ou balanço provisório, podendo aquele ser atualizado por índices oficiais quando encerrado há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta.

Ia) - A comprovação da boa situação financeira far-se-á com base nos indicadores a



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA
SETOR DE LICITAÇÕES E COMPRAS

seguir relacionados;

LC = AC igual ou superior a **0,8**
0,8

LG = AC + ANC igual ou superior a

SG = $\frac{PC}{AR}$ igual ou superior a **1,0**
PC + PNC

PC + PNC

Legenda:

LC = Liquidez Corrente ANC = Ativo Não circulante

AC = Ativo Circulante PNC = Passivo Não circulante

PC = Passivo Circulante SG = Solvência Geral

LG = Liquidez Geral AR = Ativo Real

Composição do Ativo Real - Ativo Total diminuído dos valores de duplicatas descontadas, despesas do exercício seguinte, empréstimo a coligadas/sócios/acionistas/diretores e Ativo Diferido.

Justificativa dos índices adotados:

LC – Liquidez Corrente: Calculada a partir da razão entre os direitos a curto prazo da empresa (Caixas, bancos, estoques, clientes) e as dívidas a curto prazo (Empréstimos, financiamentos, impostos, fornecedores). No Balanço estas informações são evidenciadas respectivamente como Ativo Circulante e Passivo Circulante. A partir do resultado obtido podendo fazer a seguinte análise:

Resultado da Liquidez Corrente: Maior que 0,8: Resultado que demonstra folga no disponível para uma possível liquidação das obrigações; Se igual a 0,8: Os valores dos direitos e obrigações a curto prazo são equivalentes; Se menor que 0,8: Não há disponibilidade suficiente para quitar as obrigações a curto prazo, caso fosse preciso.

LG - Liquidez Geral: Este índice leva em consideração a situação a longo prazo da empresa, incluindo no cálculo os direitos e obrigações a longo prazo. Estes valores também são obtidos no balanço patrimonial.

SG – Solvência Geral: Este índice mostra a capacidade de pagamento da empresa tomando como base o seu ativo total “quanto maior melhor”.

7.2. A microempresa e a empresa de pequeno porte que atender ao item 3.5.1, que possuir restrição em qualquer dos documentos de **regularidade fiscal**, previstos no item 7.1.3, deste edital, terá sua habilitação condicionada à apresentação de nova documentação, que comprove a sua regularidade em dois dias úteis, a da sessão em que foi declarada como vencedora do certame.

7.2.1. O prazo de que trata o item anterior poderá ser prorrogado por igual período, a critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

7.2.2. Ocorrendo a situação prevista no item 7.2, a sessão do pregão será suspensa, podendo o pregoeiro fixar, desde logo, a data em que se dará continuidade ao certame, ficando os licitantes já intimados a comparecer ao ato público, a fim de acompanhar o julgamento da habilitação



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA
SETOR DE LICITAÇÕES E COMPRAS**

7.2.3. O benefício de que trata o item 7.2 não eximirá a microempresa, a empresa de pequeno porte e a cooperativa, da apresentação de todos os documentos, ainda que apresentem alguma restrição.

7.2.4. A não regularização da documentação, no prazo fixado no item 7.2, implicará na inabilitação do licitante e a adoção do procedimento previsto no item 8.2, sem prejuízo das penalidades previstas no item 13.1, alínea a, deste edital.

7.3. O envelope de documentação que não for aberto ficará em poder do pregoeiro pelo prazo de 30 (trinta) dias, a contar da homologação da licitação, devendo a licitante retirá-lo, após aquele período, no prazo de 5 (cinco) dias, sob pena de inutilização do envelope.

8. DA ADJUDICAÇÃO:

8.1. Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, a licitante que ofertar o menor preço será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame.

8.2. Em caso de desatendimento às exigências habilitatórias, o pregoeiro inabilitará a licitante e examinará as ofertas subsequentes e qualificação das licitantes, na ordem de classificação e, assim, sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora, ocasião em que o pregoeiro poderá negociar diretamente com a proponente para que seja obtido preço melhor.

8.3. Encerrado o julgamento das propostas e da habilitação, o pregoeiro proclamará a vencedora e, a seguir, proporcionará às licitantes a oportunidade para manifestarem a intenção de interpor recurso, esclarecendo que a falta dessa manifestação expressa, imediata e motivada, importará na decadência do direito de recorrer por parte da licitante.

9. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS:

9.1. Tendo o licitante manifestado motivadamente, na sessão pública do pregão, a intenção de recorrer, esta terá o prazo de 03 (três) dias para apresentação das razões de recurso.

9.2. Constará na ata da sessão a síntese das razões de recurso apresentadas, bem como o registro de que todas as demais licitantes ficaram intimadas para, querendo, manifestarem-se sobre as razões do recurso no prazo de 03 (três) dias, após o término do prazo da recorrente, proporcionando-se, a todas, vista imediata do processo.

9.3. A manifestação expressa da intenção de interpor recurso e da motivação, na sessão público pregão, são pressupostos de admissibilidade dos recursos.

9.4. O recurso será dirigido à autoridade superior, por intermédio daquela que praticou o ato recorrido, a qual poderá, no prazo de 3 (três) dias úteis, reconsiderar sua decisão ou fazê-lo subir, acompanhado de suas razões, devendo, neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 3 (três) dias úteis, contado da subida do recurso, sob pena de responsabilidade daquele que houver dado causa à demora.

10. DOS PRAZOS:

10.1. Esgotados todos os prazos recursais, a Administração, no prazo máximo de 10 (dez) dias, convocará a vencedora para assinatura do contrato, quando houver, sob pena



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA
SETOR DE LICITAÇÕES E COMPRAS**

de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital.

10.2. A vigência do contrato será de 12 a 17 de Julho de 2022.

11. DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

11.1 Manutenção de equipe de segurança desarmada composta pelo licitante será conforme a escala a seguir:

DATA	NÚMERO DE VIGIAS	HORÁRIO
12/07/2022	05	Das 13 horas do dia 12/07/2022 às 01:00 horas do dia 13/07/2022.
13/07/2022	05	Das 01:00 horas do dia 13/07/2022 às 00:00 horas do dia 14/07/2022.
14/07/2022	10	Das 00:00 horas até as 19:00 horas do dia 14/07/2022.
14/07/2022	24	Das 19:00 horas do dia 14/07/2022 às 01:00 horas do dia 15/07/2022.
14/07/2022	06	Das 19 horas do dia 14/07/2022 às 07:00 horas do dia 15/07/2022.
15/07/2022	10	Das 07:00 horas do dia 15/07/2022 às 19 horas do dia 15/07/2022.
15/07/2022	22	Das 19 horas do dia 15/07/2022 às 04:00 horas do dia 16/07/2022.
15/07/2022	22	Das 19 horas do dia 15/07/2022 às 07:00 horas do dia 16/07/2022.
16/07/2022	20	Das 07:00 às 19 horas.
16/07/2022	32	Das 19 horas do dia 16/07/2022 às 03:00 horas do dia 17/07/2022.
16/07/2022	17	Das 19 horas do dia 16/07/2022 às 07:00 horas do dia 17/07/2022
17/07/2022	12	Das 07:00 às 19 horas
17/07/2022	32	Das 19 horas às 03:00 horas do dia 18/07/2022.
17/07/2022	10	Das 19 horas do dia 17/07/2022 às 07:00 horas do dia 18/07/2022.

11.1.2 O trabalho deve ser contínuo/ sem interrupção, com revezamento de turmas para atendimento 24 horas durante a realização da 15ª Festa da Gila e 8ª Festa do Queijo Artesanal Serrano.

11.2. A Empresa contratada deverá:

a) Assegurar-se que todo o seu efetivo possua a qualificação técnica mínima exigida e esteja treinado nas práticas de trabalho com segurança;

b) Disponibilizar identificação dos seguranças e uniformes. A equipe deverá dispor de boa apresentação e aparência adequada a realização do serviço;



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA
SETOR DE LICITAÇÕES E COMPRAS**

- c) Fornecer equipamentos para a execução do serviço, incluindo o uso de sistema de rádio e acessórios para comunicadores;
- d) Comunicar o responsável pela equipe de trabalho, imediatamente, qualquer anormalidade, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências necessárias;
- d) Controlar entrada e saída de veículos e pessoas no evento, principalmente nos horários de maior fluxo;
- e) Executar as rondas diárias, conforme a orientação, adotando os cuidados e providências necessárias para o perfeito desempenho das funções e manutenção da tranquilidade;
- f) Não se afastar dos seus postos, principalmente para atenderem chamados ou cumprir tarefas solicitadas por terceiros não autorizados;
- g) Mediante notificação formal, independentemente de justificativa, deverá fazer a retirada imediata do preposto ou de qualquer empregado cuja atuação, permanência e/ou comportamento sejam julgados prejudiciais, inconvenientes ou insatisfatórios, devendo sua substituição ocorrer no prazo máximo de até 02 (duas) horas;
- h) Permitir o ingresso nas dependências do evento somente de pessoas previamente autorizadas pela comissão do evento.
- i) Na entrada do evento deverá ter segurança limitando a entrada de veículos, sendo liberada a passagem somente para pessoal autorizado pela comissão do evento.

11.3 Equipamentos e acessórios de responsabilidade da licitante:

- a) Rádios comunicadores, baterias e carregadores, por postos de serviço;
- b) O sistema de rádios comunicadores deverá permitir a conversação entre empregados e gerência
- c) A empresa deverá ter sua frequência própria para operar, com autorização da ANATEL.
- d) Dispor de no mínimo 15 (quinze) operando na mesma frequência para a fiscalização do evento

11.4. Descrição dos acessórios e equipamentos necessários para execução do serviço:

- a) um para cada segurança: caneta e bloco para anotações, capa de chuva com capuz, lanterna portátil com pilhas, sistema de rádio comunicador tipo HT, bateria extra para rádio comunicador, carregadores de bateria para cada rádio uniforme e crachá.

12. DO PAGAMENTO E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

- 12.1. O pagamento será efetuado contra empenho, e mediante comprovante Fiscal, correndo a despesa pela Dotação Orçamentária:

Órgão 04 – Secretaria de Turismo, Desenvolvimento Econômico e Inovação.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA
SETOR DE LICITAÇÕES E COMPRAS**

Unidade 04 – Festa da Gila/Queijo artesanal

Projeto Atividade 1047

(91)- 3.3.90.39.00.00.00.00 1123 – Outros Serviços de Terceiros PJ

Órgão 04 – Secretaria de Turismo, Desenvolvimento Econômico e Inovação.

Unidade 03 – Depto de Turismo

Projeto Atividade 2028

(87)- 3.3.90.39.00.00.00.00 0001 – Outros Serviços de Terceiros PJ

12.1.1. O pagamento será efetuado mediante apresentação da nota fiscal ou nota fiscal-fatura à Secretaria Municipal da Fazenda, devendo constar nela ou acompanhá-la o atestado de recebimento emitido pela Secretaria Municipal competente, conforme segue:

- a) 40% (quarenta por cento) no dia 12 de Julho de 2022, após a vistoria realizada pelo Município acerca do cumprimento de todas as exigências contratuais;
- b) 30% (trinta por cento) no prazo de 30 (trinta) dias consecutivos após a realização do evento; e
- c) 30% (trinta por cento) no prazo de 60 (sessenta) dias após a realização do evento.

13. DAS PENALIDADES:

13.1 Pelo inadimplemento das obrigações, seja na condição de participante do pregão ou de contratante, as licitantes, conforme a infração, estarão sujeitas às seguintes penalidades:

- a) deixar de apresentar a documentação exigida no certame: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 anos;
- b) manter comportamento inadequado durante o pregão: afastamento do certame e suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 anos;
- c) deixar de manter a proposta (recusa injustificada para contratar): suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 anos;
- d) executar o contrato com irregularidades, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado: advertência;
- e) inexecução parcial do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 3 anos e multa de 8% sobre o valor correspondente ao montante não adimplido do contrato;
- f) inexecução total do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de 5 anos;
- g) causar prejuízo material resultante diretamente de execução contratual: declaração de inidoneidade cumulada com a suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de 5 anos.

13.2. As penalidades serão registradas no cadastro da contratada, quando for o caso.

14. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA
SETOR DE LICITAÇÕES E COMPRAS**

14.1 A impugnação ao edital será feita na forma do art. 41 da Lei 8.666/93, observando-se as seguintes normas:

a) o pedido de impugnação ao edital poderá ser feito por qualquer cidadão, devendo ser protocolado até 05 (cinco) dias úteis antes da data marcada para o recebimento dos envelopes;

b) os licitantes poderão impugnar o edital, mediante protocolo, até o 2º (segundo) dia útil antecedente a data marcada para o recebimento dos envelopes;

c) os pedidos de impugnação ao edital serão dirigidos ao Pregoeiro, protocolados no Setor de Protocolos da Prefeitura Municipal de Bom Jesus, durante o horário de expediente, que se inicia às 08h até as 12 hs e das 13:30 às 17:30 hs.

d) não serão recebidos e tampouco conhecidos como impugnação ao edital os requerimentos apresentados fora do prazo ou enviados por e-mail ou por qualquer outro meio além do previsto na alínea anterior.

15. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

15.1 Quaisquer informações ou dúvidas de ordem técnica, bem como aquelas decorrentes de interpretação do edital, deverão ser solicitadas por escrito, ao Município de Bom Jesus, Setor de Compras, sito na Av. Manoel Silveira de Azevedo, nº 2987, ou pelos telefones (54) 3237-1535, em horário de expediente, preferencialmente, com antecedência mínima de 03 (três) dias da data marcada para recebimento dos envelopes.

15.2. Os questionamentos recebidos e as respectivas respostas com relação ao presente pregão encontrar-se-ão à disposição de todos os interessados no Município, Setor de Compras.

15.3. Ocorrendo decretação de feriado ou qualquer fato superveniente que impeça a realização de ato do certame na data marcada, a data constante deste edital será transferida, automaticamente, para o primeiro dia útil ou de expediente normal subsequente ao ora fixado.

15.4. Para agilidade dos trabalhos, solicita-se que as licitantes façam constar na documentação o seu endereço, e-mail e os números de telefone.

15.5. Todos os documentos exigidos no presente instrumento convocatório, poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião ou, ainda, publicação em órgão da imprensa oficial. Os documentos extraídos de sistemas informatizados (internet) ficarão sujeitos à verificação da autenticidade de seus dados pela Administração.

15.6. A proponente que vier a ser contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, por conveniência da Administração, dentro do limite permitido pelo artigo 65, § 1º, da Lei nº 8.666-93, sobre o valor inicial contratado.

15.7. Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro.

15.8. A Administração poderá revogar a licitação por razões de interesse público, devendo anulá-la por ilegalidade, em despacho fundamentado, sem a obrigação de indenizar (art. 49 da Lei Federal nº 8.666-93).



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA
SETOR DE LICITAÇÕES E COMPRAS**

15.9. Este Edital possui os seguintes anexos:

Anexo I – Termo de Referência;
Anexo II – Proposta Comercial;
Anexo III – Modelo de declaração que a empresa atende ao disposto no artigo 7º, Inciso XXXIII, da Constituição Federal, conforme Decreto Federal nº 4.358-02;
Anexo IV – Modelo de Termo de Credenciamento;
Anexo V – Modelo de Declaração de Idoneidade;
Anexo VI – Declaração de Pleno Atendimento aos requisitos do Edital;
Anexo VII – Modelo de Declaração de enquadramento ME/EPP.
Anexo VIII – Declaração de disponibilidade de pessoal técnico adequado
Anexo IX – Minuta de Contrato.

Fica eleito o Foro da Comarca de Bom Jesus, RS, para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação e do contrato dela decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

Bom Jesus, RS 20 de maio de 2022.

LUCILA MAGGI MORAIS CUNHA
Prefeita Municipal

Este edital encontra-se aprovado
Em ____/____/2022.

Assessoria Jurídica



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA
SETOR DE LICITAÇÕES E COMPRAS**

ANEXO I – Termo de Referência

Constitui objeto da presente licitação contratação de empresa especializada em segurança desarmada visando a prestação de serviços durante a 15ª Festa da Gila e 8ª Festa do Queijo Artesanal Serrano no período de 12 a 17 de julho de 2022, conforme as especificações técnicas e condições constantes neste Edital e no anexo I – Termo de Referência (ANEXO I) do presente Edital.

Item	Descrição	Total de prestadores de serviço conforme cronograma	Valor Médio R\$
1	Contratação de empresa especializada em segurança desarmada visando a prestação de serviços durante a 15ª Edição da Festa da Gila e 8ª Festa do Queijo Artesanal Serrano	218	R\$ 71.773,34

Valor médio do item: **R\$ 71.773,34** (setenta e um mil, setecentos e setenta e três reais e trinta e quatro centavos).

Cronograma de execução:

DATA	NÚMERO DE VIGIAS	HORÁRIO
12/07/2022	05	Das 13 horas do dia 12/07/2022 às 01:00 horas do dia 13/07/2022.
13/07/2022	05	Das 01:00 horas do dia 13/07/2022 às 00:00 horas do dia 14/07/2022.
14/07/2022	10	Das 00:00 horas até as 19:00 horas do dia 14/07/2022.
14/07/2022	15	Das 19:00 horas do dia 14/07/2022 às 01:00 horas do dia 15/07/2022.
14/07/2022	06	Das 19 horas do dia 14/07/2022 às 07:00 horas do dia 15/07/2022.
15/07/2022	10	Das 07:00 horas do dia 15/07/2022 às 19 horas do dia 15/07/2022.
15/07/2022	22	Das 19 horas do dia 15/07/2022 às 04:00 horas do dia 16/07/2022.
15/07/2022	22	Das 19 horas do dia 15/07/2022 às 07:00 horas do dia 16/07/2022.
16/07/2022	20	Das 07:00 às 19 horas.
16/07/2022	32	Das 19 horas do dia 16/07/2022 às 03:00 horas



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA
SETOR DE LICITAÇÕES E COMPRAS**

		do dia 17/07/2022.
16/07/2022	17	Das 19 horas do dia 16/07/2022 às 07:00 horas do dia 17/07/2022
17/07/2022	12	Das 07:00 às 19 horas
17/07/2022	32	Das 19 horas às 03:00 horas do dia 18/07/2022.
17/07/2022	10	Das 19 horas do dia 17/07/2020 às 07:00 horas do dia 18/07/2022.

Total de prestadores de serviço conforme horários e datas deste termo de referência: 218 (duzentos e dezoito).

EXIGÊNCIAS DO TERMO DE REFERÊNCIA

Observação 01: As despesas com deslocamento, hospedagem, alimentação e outras que porventura venham a ocorrer correrão por conta do licitante.

Observação 02: A proposta apresentada deverá discriminar as datas e os horários da prestação de serviços tal como neste termo de referência.

Observação 03. O licitante deverá comprovar a formação técnica específica dos vigilantes mediante apresentação do certificado de curso de formação de vigilantes e Carteira Nacional, expedido por instituição devidamente habilitada e reconhecida, no ato da assinatura do contrato.

Observação 04: O licitante deverá demonstrar, no ato da assinatura do contrato com o Município, comprovação de vínculo empregatício entre os prestadores de serviço e a empresa, exibindo **um** dos seguintes documentos:

- a) contrato social;
- b) registro na carteira profissional;
- c) ficha de empregado,
- d) contrato de trabalho.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA
SETOR DE LICITAÇÕES E COMPRAS**

ANEXO II

Modelo da Proposta Comercial

À

Prefeitura de Municipal de Bom Jesus/RS

A/C: Sr. Pregoeiro

A empresa _____, com sede na Rua/Av. _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, abaixo assinada por seu representante legal, interessada na participação do Pregão (presencial) nº _____, propõe a esse Município o fornecimento do objeto deste ato convocatório, de acordo com a presente proposta comercial, nas seguintes condições:

LOTE

ITEM	OBJETO/DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
			R\$	R\$

- Validade da proposta: 60 (sessenta) dias
- Declaramos que estamos de acordo com os termos do edital e acatamos suas determinações, bem como, informamos que nos preços propostos estão incluídos todos os custos, fretes, impostos, obrigações, entre outros.

Data: ____/____/____

Assinatura do Representante Legal

Carimbo do CNPJ



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA
SETOR DE LICITAÇÕES E COMPRAS**

ANEXO III - DECLARAÇÃO

À Comissão de Licitações

DECLARAÇÃO

A empresa,____ inscrito no CNPJnº____por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) _____portador(a) da Carteira de Identidade nº____e do-CPF nº____, **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V do art.27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, ~~que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos.~~

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

(local e data)

(Assinatura representante legal)



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA
SETOR DE LICITAÇÕES E COMPRAS**

ANEXO IV - CREDENCIAMENTO

(fora dos envelopes de habilitação e proposta)

Através do presente, credenciamos o Sr._____, portadora cédula de identidade nº____, e inscrito no CPF sob nº____, a participar da Licitação instaurada pelo Município de BOM JESUS-RS, na modalidade de Pregão Presencial, sob nº 049/2022, na qualidade de REPRESENTANTE LEGAL, outorgando-lhe plenos poderes para pronunciar-se em nome da empresa____, CNPJ nº____, bem como formular propostas e praticar todos os demais atos inerentes ao certame.

(Local e Data)

(assinatura) Dirigente da Empresa



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA
SETOR DE LICITAÇÕES E COMPRAS**

**ANEXO V- DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE
(Identificação da Empresa Licitante)**

Ao pregoeiro.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS - RS.

A Empresa____, através de seu Diretor ou Responsável Legal, declara, sob as penas da lei, que não foi declarada inidônea nem suspensa para licitar ou contratar com a Administração Pública de qualquer esfera e que se compromete a comunicar a ocorrência de qualquer fato que altere essa situação que venha a ser conhecido após o encerramento da licitação.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

.....,dede 2022

Assinatura

Nome CPF



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA
SETOR DE LICITAÇÕES E COMPRAS**

**ANEXO VI - DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS
REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**

À Prefeitura Municipal de BOM JESUS RS

PREGÃO PRESENCIAL Nº 49/2022

Declaramos, sob as penas da Lei, conhecer e aceitar as condições constantes desde Pregão e seus anexos, e que atendemos plenamente aos requisitos necessários para habilitação e proposta e declaramos que cumprimos plenamente os requisitos de habilitação, nos termos do art. 4º, Inciso VII, da Lei nº 10.520, de 17/07/2002.

....., de de 2022.

(assinatura)

(nome do representante legal da empresa proponente)



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA
SETOR DE LICITAÇÕES E COMPRAS**

ANEXO VII

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICRO EMPRESA OU EMPRESA DE
PEQUENO PORTE
(a ser apresentada fora dos envelopes)**

A empresa _____ estabelecida na _____, por seu representante legal, nacionalidade, estado civil, profissão, RG, CPF , endereço domiciliar), declara, sob as penas da lei penal e civil, que a ora declarante está classificada como Microempresa – ME, Empresa de Pequeno Porte – EPP ou Microempreendedor Individual - MEI, perante (Receita Federal e/ou Secretaria da Fazenda do Estado), comprometendo-se ainda a informar caso deixe de ser enquadrada na condição de Microempresa – ME, Empresa de Pequeno Porte – EPP ou Microempreendedor Individual – MEI, nos termos da lei.

_____, _____ de _____ de 2022.

Assinatura do Representante Legal



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA
SETOR DE LICITAÇÕES E COMPRAS**

**ANEXO VIII – DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE DE PESSOAL TÉCNICO
ADEQUADO**

A empresa _____, CNPJ nº, _____, localizada na rua _____, cep _____, cidade de _____, declara, sob as penas da lei, que possui pessoal técnico adequado e qualificado e detém os equipamentos necessários à execução dos serviços objeto da presente licitação.

Local e data

Assinatura do representante da empresa



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA
SETOR DE LICITAÇÕES E COMPRAS**

ANEXO IX - MINUTA DE CONTRATO

Por este instrumento particular de Contrato, que fazem parte de um lado o MUNICÍPIO DE BOM JESUS, entidade de Direito Público Interno, Av. Manoel Silveira de Azevedo, nº 2987, Bairro Centro, CEP 95290-000, nesta cidade de Bom Jesus/RS, representada pela Prefeita Municipal, Sra. **LUCILA MAGGI MORAIS CUNHA**, inscrita no CPF sob o nº. 959.622.120-53, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a empresa inscrita no CNPJ sob o nº.... com sede ne, doravante denominada **CONTRATADA**, firmam o presente termo com base nas cláusulas descritas a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E SUA FINALIDADE

1.1. A Contratada prestará à Contratante serviço de vigilância patrimonial desarmada no Ginásio Poliesportivo de Bom Jesus, local da realização da 15ª Festa da Gila e 8ª Festa do Queijo Artesanal Serrano, no período de 12 a 17 de Julho de 2022.

1.1.2. O serviço será prestado conforme tabela abaixo:

DATA	NÚMERO DE VIGIAS	HORÁRIO
12/07/2022	05	Das 13 horas do dia 12/07/2022 às 01:00 horas do dia 13/07/2022.
13/07/2022	05	Das 01:00 horas do dia 13/07/2022 às 00:00 horas do dia 14/07/2022.
14/07/2022	10	Das 00:00 horas até as 19:00 horas do dia 14/07/2022.
14/07/2022	24	Das 19:00 horas do dia 14/07/2022 às 01:00 horas do dia 15/07/2022.
14/07/2022	06	Das 19 horas do dia 14/07/2022 às 07:00 horas do dia 15/07/2022.
15/07/2022	10	Das 07:00 horas do dia 15/07/2022 às 19 horas do dia 15/07/2022.
15/07/2022	22	Das 19 horas do dia 15/07/2022 às 04:00 horas do dia 16/07/2022.
15/07/2022	22	Das 19 horas do dia 15/07/2022 às 07:00 horas do dia 16/07/2022.
16/07/2022	20	Das 07:00 às 19 horas.
16/07/2022	32	Das 19 horas do dia 16/07/2022 às 03:00 horas do dia 17/07/2022.
16/07/2022	17	Das 19 horas do dia 16/07/2022 às 07:00 horas do dia 17/07/2022
17/07/2022	12	Das 07:00 às 19 horas
17/07/2022	32	Das 19 horas às 03:00 horas do dia 18/07/2022.
17/07/2022	10	Das 19 horas do dia 17/07/2020 às 07:00 horas do dia 18/07/2022.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA
SETOR DE LICITAÇÕES E COMPRAS**

1.1.3. O trabalho deve ser contínuo/ sem interrupção, com revezamento de turmas para atendimento 24 horas durante a realização da 15ª Festa da Gila e 8ª Festa do Queijo Artesanal Serrano.

1.1.4. A Empresa contratada deverá:

a) Assegurar-se que todo o seu efetivo possua a qualificação técnica mínima exigida e esteja treinado nas práticas de trabalho com segurança;

b) Disponibilizar identificação dos seguranças e uniformes. A equipe deverá dispor de boa apresentação e aparência adequada a realização do serviço;

c) Fornecer equipamentos para a execução do serviço, incluindo o uso de sistema de rádio e acessórios para comunicadores;

d) Comunicar o responsável pela equipe de trabalho, imediatamente, qualquer anormalidade, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências necessárias;

e) Controlar entrada e saída de veículos e pessoas no evento, principalmente nos horários de maior fluxo;

f) Executar as rondas diárias, conforme a orientação, adotando os cuidados e providências necessárias para o perfeito desempenho das funções e manutenção da tranquilidade;

g) Não se afastar dos seus postos, principalmente para atenderem chamados ou cumprir tarefas solicitadas por terceiros não autorizados;

h) Mediante notificação formal, independentemente de justificativa, deverá fazer a retirada imediata do preposto ou de qualquer empregado cuja atuação, permanência e/ou comportamento sejam julgados prejudiciais, inconvenientes ou insatisfatórios, devendo sua substituição ocorrer no prazo máximo de até 24 (vinte e quatro) horas;

i) Permitir o ingresso nas dependências do evento somente de pessoas previamente autorizadas pela comissão do evento.

j) Na entrada do evento deverá ter segurança limitando a entrada de veículos, sendo liberada a passagem somente para pessoal autorizado pela comissão do evento.

1.1.4. Equipamentos e acessórios de responsabilidade da contratada:

a) Rádios comunicadores, baterias e carregadores, por postos de serviço;

e) O sistema de rádios comunicadores deverá permitir a conversação entre empregados e gerência

f) A empresa deverá ter sua frequência própria para operar, com autorização da ANATEL.

g) Dispor de no mínimo 15 (quinze) operando na mesma frequência para a fiscalização do evento.

11.4. Descrição dos acessórios e equipamentos necessários para execução do serviço:

a) um para cada segurança: caneta e bloco para anotações, capa de chuva com capuz, lanterna portátil com pilhas, sistema de rádio comunicador tipo HT, bateria extra para



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA
SETOR DE LICITAÇÕES E COMPRAS**

rádio comunicador, carregadores de bateria para cada rádio uniforme e crachá.

1.3. Os prestadores de serviço deverão possuir a seguinte qualificação a seguinte qualificação mínima:

I - o profissional deverá estar qualificado para exercer a função de vigia, tendo experiência com atendimento ao público;

II - para o desempenho da função os vigilantes deverão preencher os seguintes requisitos:

- a) ser brasileiro;
- b) ter idade mínima de 21 (vinte e um) anos;
- c) ter, no mínimo, ensino fundamental incompleto;
- d) possuir aptidão física e mental, tendo sido aprovado em exame psicotécnico;
- e) não possuir antecedentes criminais registrados;
- f) estar quites com as obrigações eleitorais e militares.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO

2.1. Pelos serviços realizados, o Contratante pagará à Contratada o valor de R\$
(.....), conforme detalhado na proposta da contratada.

§ 1º. No preço a ser pago pelo Contratante estão considerados todos os encargos salariais, previdenciários, sociais, fiscais (ICMS e outros), comerciais, trabalhistas, tributários, como: fretes, seguros, tarifas, descarga, transporte, uniforme, crachá da empresa com a identificação do funcionário com foto, responsabilidade civil e demais despesas incidentes ou que venham a incidir sobre os serviços, não cabendo mais nenhuma importância a ser saldada pelo CONTRATANTE à CONTRATADA.

2.2. Encontram-se embutidos nos preços previstos todo e qualquer imposto, taxas ou despesas extras.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

3.1. Para a execução do objeto, a Contratada deverá seguir rigorosamente o constante neste instrumento contratual e os serviços deverão ter início no dia 12 de Julho de 2022 conforme este edital.

3.2. Os serviços serão prestados no Ginásio Poliesportivo de Bom Jesus, local de realização da 15ª Festa da Gila e 8ª Festa do Queijo Artesanal Serrano, de 12 a 17 de julho de 2022.

3.3. Os serviços deverão obedecer às normas técnicas e legislação aplicável.

3.4. A Contratada não poderá subcontratar, ceder ou transferir a terceiros a execução do objeto, ainda que parcial, sendo nulo de pleno direito de qualquer ato nesse sentido, além de constituir infração passível de penalidade.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA
SETOR DE LICITAÇÕES E COMPRAS**

3.5. Deverá ser nomeado pela Contratada um representante legal da mesma para, perante o Município, receber as intermediações relacionadas com os serviços.

3.6. Caberá à Contratada a reparação ou indenização, prontamente e a critério do Município, após prazo legal de defesa, eventuais danos, avarias ou prejuízos ocasionados por ineficiência, negligência, erros ou irregularidades cometidas, mesmo culposamente, por seus empregados ou prepostos ao Município ou a terceiros, no desempenho de suas atividades, autorizando, desde logo, o desconto em qualquer crédito que lhe favoreça.

3.7. No período de contratação, a Contratada prestará todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo Município, cujas reclamações se obriga a atender, prontamente e assumirá inteira responsabilidade por todos os prejuízos que venham dolosa ou culposamente prejudicar o Município, quando da execução dos serviços.

3.8. Todas as despesas decorrentes da contratação, bem como encargos trabalhistas, previdenciários e tributários decorrentes da execução do contrato ficarão exclusivamente a cargo da Contratada, cabendo-lhe ainda, inteira responsabilidade por quaisquer acidentes de que possam vir a serem vítimas os seus empregados, quando em serviço, bem como quaisquer danos ou prejuízos porventura causados a terceiros e ao Município.

3.9. Sem prejuízo de plena responsabilidade da Contratada, todos os serviços serão fiscalizados pela Administração, através da Secretaria Municipal de Gestão Pública, que poderá realizar acompanhamento “in loco” dos serviços prestados.

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO

4.1. O contrato terá validade de 12 a 17 de Julho de 2022, durante a prestação dos serviços no local de realização da 15ª Festa da Gila e 8ª Festa do Queijo Artesanal Serrano, sendo rescindido automaticamente quando findo o evento.

CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO

5.1. O pagamento será efetuado mediante apresentação da nota fiscal ou nota fiscal-fatura à Secretaria Municipal da Fazenda, devendo constar nela ou acompanhá-la o atestado de recebimento emitido pela Secretaria Municipal competente, conforme segue:

- a) 40% (quarenta por cento) no dia 12 de Julho de 2022, após a vistoria realizada pelo Município acerca do cumprimento de todas as exigências contratuais;
- b) 30% (trinta por cento) no prazo de 30 (trinta) dias consecutivos após a realização do evento; e
- c) 30% (trinta por cento) no prazo de 60 (sessenta) dias após a realização do evento.

5.2. A liquidação da Nota Fiscal será efetuada através de depósito em conta bancária, devendo constar na Nota Fiscal os dados necessários: banco, agência e conta bancária.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA
SETOR DE LICITAÇÕES E COMPRAS**

Esta conta corrente deverá ser impreterivelmente na mesma razão social do faturamento, ou seja, conta bancária de pessoa jurídica.

5.2.1. A inadimplência da Contratada com relação aos encargos sociais, trabalhistas, fiscais e comerciais ou indenizações não transfere ao Município a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto contratado.

5.2.2. Nenhum pagamento será efetuado pela Administração enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta à Contratada em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

CLÁUSULA SEXTA - DAS SANÇÕES E PENALIDADES: PARA A CONTRATADA:

6.1. O atraso na execução dos serviços motivará a cobrança de 0,5% (meio por cento) de multa por dia sobre o valor total da parcela em atraso, limitado este a 10 (dez) dias, sob pena de rescisão contratual e sem prejuízo da aplicação sucessiva de multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado inadimplido e demais sanções e penalidades previstas na Lei 8.666/93 e suas alterações, garantida a prévia defesa, com base no Art. 86 da Lei 8.666/93 e suas alterações.

6.2. No caso de inexecução total do contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à contratada as sanções previstas no Art. 87, seus Incisos e Parágrafos, da seguinte forma:

- I – advertência por escrito;
- II – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado inadimplido;
- III – suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- IV – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a contratada ressarcir à Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

6.3. No caso de inexecução parcial do contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à contratada as sanções previstas no Art. 87, seus Incisos e Parágrafos, da seguinte forma:

- I – advertência por escrito;
- II – multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor contratado inadimplido;
- III – suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com Administração, por prazo de 01 (um) ano.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

7.1. Para o acompanhamento, fiscalização e recebimento dos serviços, objeto desta



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA
SETOR DE LICITAÇÕES E COMPRAS**

licitação, o Município designará servidor da Secretaria Municipal de Turismo, Desenvolvimento Econômico e Inovação, que fará o recebimento nos termos do artigo 73, I, “a” e “b”, da Lei n.º 8.666/93, competindo-lhes, também, transmitir ordens e/ou reclamações quando da constatação de irregularidades que porventura acontecerem, devendo dirimir dúvidas que surgirem no decorrer da prestação dos serviços. O recebimento definitivo dos serviços não exime a Contratada de responsabilidade pela perfeição, qualidade, quantidades, segurança, compatibilidade com o fim a que se destinam e demais peculiaridades dos mesmos.

CLÁUSULA OITAVA - DA RETENÇÃO DE CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA AO INSS

8.1. Para fins exclusivos de apuração da base de cálculo da retenção de contribuição previdenciária ao INSS, o valor correspondente ao custo dos equipamentos e os materiais fornecidos, incluídos no preço dos serviços, deverá ser discriminado na nota fiscal dos serviços, conforme Lei 8.212/91 e Instrução Normativa do INSS em vigor. A Contratada deverá apresentar, ainda, declaração relativa à prestação ou não da atividade em condições especiais, com existência ou não de exposição dos trabalhadores à agentes nocivos que ensejam a retenção de contribuição previdenciária adicional. Em caso positivo, a mesma deverá emitir nota fiscal com discriminação específica dos serviços prestados em condições especiais, nos termos da legislação previdenciária vigente.

CLÁUSULA NONA - DOS SEGUROS E ACIDENTES E DA SEGURANÇA DO TRABALHO

9.1. Correrá por conta exclusiva da CONTRATADA, a responsabilidade por quaisquer acidentes no trabalho de execução dos serviços contratados, bem como as indenizações que possam vir a ser devidas a terceiros por fatos oriundos dos serviços contratados, ainda que ocorrido em via pública.

§1º. A CONTRATADA obriga-se a manter permanentemente em vigor, seguro contra acidentes de trabalho, com ampla e total cobertura a todo o pessoal que tiver participação nos serviços, bem como arcar com todo e qualquer encargo social, tal como INSS e FGTS.

§2º. Deverá a contratada atender, no que couber, a todas as normas estabelecidas na Portaria 3.214/78 do Ministério do Trabalho e Emprego, incluindo alterações posteriores.

§3º. A contratada providenciará que todas as medidas de proteção coletivas necessárias sejam implementadas, bem como, fornecerá e fiscalizará o uso de todos os seus trabalhadores dos equipamentos de proteção individual corretamente indicados para o desenvolvimento de suas tarefas.

§4º. É de responsabilidade da Contratada o fornecimento de todos os EPI's, individual ou coletiva, necessários aos funcionários que irão prestar os serviços, de acordo com a legislação vigente, garantindo-lhes sua segurança, além de providenciar o rigoroso



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA
SETOR DE LICITAÇÕES E COMPRAS**

treinamento dos mesmos na execução dos serviços a serem desenvolvidos e seus aspectos de riscos.

§5º. Cabe à Contratada acatar as recomendações decorrentes de inspeções de segurança e sanar as irregularidades apontadas, sob pena de adoção de medidas administrativas e disciplinares, inclusive a suspensão de suas atividades.

§6º. A contratante poderá suspender qualquer trabalho no qual se evidencie risco iminente que possa ameaçar a segurança de pessoas, equipamentos ou produtos ou causar danos ao meio ambiente e, na reincidência, poderá até romper o contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A CONTRATADA obriga-se a:

10.1. Providenciar a imediata substituição de qualquer empregado considerado inadequado à execução dos serviços contratados;

10.2. Substituir **IMEDIATAMENTE** qualquer funcionário ausente nos locais de execução;

10.3. Responder por todos os ônus referentes aos serviços ora contratados, desde os salários de pessoal neles empregados, como também os encargos sociais, previdenciários e trabalhistas, assim como taxas e impostos, e/ou quaisquer outras exigências legais ou regulamentares, que venham a incidir sobre a atividade aqui pactuada;

10.4. Responder pelos danos, de qualquer natureza, que venham a sofrer a CONTRATANTE ou terceiros, em razão de acidentes ou de ação, omissão, dolosa ou culposa, da Contratada ou de quem em seu nome agir;

10.5. Responsabilizar-se pela guarda, segurança e proteção do local de execução dos serviços SEM a utilização de quaisquer tipos de armas;

10.6. Atender prontamente a quaisquer exigências feitas pela fiscalização e/ou preposto da CONTRATANTE, inerentes ao objeto da contratação;

10.7. Caso seja constatado ato sinistro no local de execução, o fiscal de contrato, juntamente com a Empresa contratada, fará a averiguação da responsabilidade do ocorrido e caso seja confirmada a responsabilidade da Empresa serão realizados os procedimentos para ressarcimento dos bens furtados e/ou danificados através de glosa com desconto dos valores respectivos apurados através de Comissão de Avaliação (composta por Fiscal do Contrato, responsável pelo local de execução, Ordenador de Despesas e Representantes da Empresa Contratada);

10.8. Ficar responsável por todas as despesas inerentes aos serviços contratados, inclusive as de pagamento de seguro contra acidentes de trabalho, responsabilizando-se também por danos a terceiros;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA
SETOR DE LICITAÇÕES E COMPRAS

10.9. Não transferir, no todo ou em parte, a prestação dos serviços contínuos, objeto desta contratação, haja vista ser vedada a subcontratação de outra empresa para a execução dos mesmos;

10.10 Acatar, cumprir e fazer cumprir por parte de seus empregados, as disposições contidas na legislação do trabalho;

10.11. Assumir inteira responsabilidade pela prestação dos serviços a serem contratados e efetuar-los de acordo com as especificações constantes da proposta e deste Termo;

10.12. Responsabilizar-se por quaisquer acidentes de que possam ser vítimas os seus empregados no desempenho dos serviços relativos a este Contrato ou em conexo com ele;

10.13. Responsabilizar-se pelos eventuais transtornos e prejuízos causados aos serviços da CONTRATANTE provocados por sua negligência, imprudência ou imperícia na execução dos serviços;

10.14. Responsabilizar-se pelo não cumprimento de normas e medidas indispensáveis à proteção e segurança do trabalho e/ou demais normas pertinentes aos contratos trabalhistas dos empregados da CONTRATADA que executarem os serviços objeto deste Contrato;

10.15. Responsabilizar-se pelo transporte do seu pessoal até as dependências do local de execução, mediante vale transporte ou por meios próprios, inclusive em casos de paralisação dos transportes coletivos, bem como nas situações onde se façam necessárias à execução dos serviços em regime extraordinário;

10.16. Fornecer EPI (Equipamentos de Proteção Individual) aos seus empregados, de acordo com a Legislação Vigente, impondo penalidade àqueles que se negarem a usá-los;

10.17. Manter, durante o período de vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações trabalhistas, sindicais e todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

10.18. Fornecer equipamentos para a execução do serviço, incluindo o uso de sistema de rádio e acessórios para comunicadores;

10.19. Comunicar o responsável pela equipe de trabalho, imediatamente, qualquer anormalidade, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências necessárias;

10.20. Controlar entrada e saída de veículos e pessoas no evento, principalmente nos horários de maior fluxo;

10.21. Executar as rondas diárias, conforme a orientação, adotando os cuidados e



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA
SETOR DE LICITAÇÕES E COMPRAS**

providências necessárias para o perfeito desempenho das funções e manutenção da tranquilidade;

10.22. Não se afastar dos seus postos, principalmente para atenderem chamados ou cumprir tarefas solicitadas por terceiros não autorizados;

10.23. Mediante notificação formal, independentemente de justificativa, deverá fazer a retirada imediata do preposto ou de qualquer empregado cuja atuação, permanência e/ou comportamento sejam julgados prejudiciais, inconvenientes ou insatisfatórios, devendo sua substituição ocorrer no prazo máximo de até 02 (duas) horas;

10.24. Permitir o ingresso nas dependências do evento somente de pessoas previamente autorizadas pela comissão do evento.

10.25. Na entrada do evento deverá ter segurança limitando a entrada de veículos, sendo liberada a passagem somente para pessoal autorizado pela comissão do evento.

10.26. Equipamentos e acessórios de responsabilidade da licitante:

- a) Rádios comunicadores, baterias e carregadores, por postos de serviço;
- h) O sistema de rádios comunicadores deverá permitir a conversação entre empregados e gerência
- i) A empresa deverá ter sua frequência própria para operar, com autorização da ANATEL.
- j) Dispor de no mínimo 15 (quinze) operando na mesma frequência para a fiscalização do evento

10.27. Descrição dos acessórios e equipamentos necessários para execução do serviço:

a) um para cada segurança: caneta e bloco para anotações, capa de chuva com capuz, lanterna portátil com pilhas, sistema de rádio comunicador tipo HT, bateria extra para rádio comunicador, carregadores de bateria para cada rádio uniforme e crachá.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

11.1. Permitir acesso dos empregados da contratada às dependências do local de execução dos serviços (dependências do Ginásio Poliesportivo de Bom Jesus);

11.2. Prestar as informações e os esclarecimentos pertinentes que venham a ser solicitados pelos empregados da contratada ou por seus prepostos;

11.3. Efetuar o pagamento devido pela execução dos serviços conforme este contrato, desde que cumpridas todas as suas formalidades e exigências;

11.4. Exercer a fiscalização dos serviços prestados, por servidores designados por portaria específica;

11.5. Comunicar oficialmente à contratada quaisquer falhas verificadas no cumprimento do contrato;



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA
SETOR DE LICITAÇÕES E COMPRAS**

11.6. Determinar o afastamento de qualquer funcionário da contratada que não expire confiança, que embarace ou dificulte a ação fiscalizadora ou cuja permanência na área, a seu exclusivo critério, julgar inconveniente;

11.7. Aplicar as sanções administrativas, quando se fizerem necessárias.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:

12.1. O Contrato será rescindido de pleno direito, se uma das partes não cumprir com o avençado e nos casos dos arts. 77 e 78 da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA:

13.1. Ficam assegurados os direitos do CONTRATANTE, em caso de rescisão, conforme Seção IV do Capítulo III da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA VINCULAÇÃO

14.1. O presente contrato fica vinculado ao Pregão Presencial nº 49/2022 e à proposta vencedora.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA:

15.1. O presente Contrato fica regido pelos dispositivos legais contidos na Lei Federal nº 8.666/93 e demais alterações introduzidas pela Lei Federal nº 8.883/94.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA FISCALIZAÇÃO

16.1. Durante a vigência do contrato, a execução dos serviços será fiscalizada periodicamente por funcionário indicado pela Secretaria Municipal de Turismo, Desenvolvimento Econômico e Inovação.

16.2. Caberá ao Fiscal do contrato o recebimento da nota fiscal apresentada pela contratada e a devida atestação dos serviços, o qual fará o encaminhamento ao setor administrativo, que fará a análise final desta documentação e o envio a Secretaria da Fazenda para liquidação;

16.3. Para a execução do objeto licitado, deverá ser observado também todo o disposto nas cláusulas da Minuta de Contrato;

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

17.1. As despesas decorrentes da execução do presente Contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

**Órgão 04 – Secretaria de Turismo, Desenvolvimento Econômico e Inovação.
Unidade 04 – Festa da Gila/Queijo artesanal
Projeto Atividade 1047**



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA
SETOR DE LICITAÇÕES E COMPRAS**

(91)- 3.3.90.39.00.00.00.00 1123 – Outros Serviços de Terceiros PJ

Órgão 04 – Secretaria de Turismo, Desenvolvimento Econômico e Inovação.

Unidade 03 – Depto de Turismo

Projeto Atividade 2028

(87)- 3.3.90.39.00.00.00.00 0001 – Outros Serviços de Terceiros PJ

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA

18.1. A CONTRATADA não poderá modificar as condições apresentadas no Pregão Presencial nº 49/2022.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DO FORO

19.1. As partes elegem o Foro da Comarca de Bom Jesus/RS, para dirimir quaisquer questões que eventualmente venham a surgir em relação ao presente Contrato. Inteiramente de acordo com as cláusulas e condições acima estabelecidas, assinam o presente, em 04 (quatro) vias, de igual teor e forma.

Bom Jesus, _____ de _____ de 2022.

Lucila Maggi Moraes Cunha

Prefeita Municipal

Contratada

Procurador Geral do Município